



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para planejamento, captação, edição, finalização e entrega de vídeos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, incluindo mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos necessários à gravação, com o objetivo de divulgar as ações, estrutura, municípios consorciados e resultados alcançados pelo consórcio na área de saneamento, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de produção audiovisual de 4 (quatro) vídeos institucionais mensais para o CISPAR, incluindo planejamento, gravação, edição, finalização e entrega de vídeos institucionais, com mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos de gravação inclusos (câmeras profissionais, drones, microfones, iluminação, estabilizadores e demais recursos). O cronograma de entrega será definido em conjunto com o CISPAR, com versão adaptada para redes sociais.	Mês	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL
2	Prestação de serviços de cobertura audiovisual de eventos institucionais no estado do Paraná, incluindo planejamento, gravação, edição, finalização e entrega de vídeos, com mão de obra técnica especializada e todos os materiais	Evento	02	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

e equipamentos de gravação inclusos e necessários para a execução do objeto (câmeras profissionais, drones, microfones, iluminação, estabilizadores e demais recursos) e edição de vídeo-resumo dos eventos. O vídeo finalizado deverá ser entregue em até 5 dias úteis após a realização do mesmo, com versão adaptada para redes sociais				
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 40.100,00

1.2.1 Aplicam-se a todos os itens de serviço:

1.2.1.1 A prestação dos serviços é completa, desde o planejamento, roteirização, captação de imagens (internas e externas), sonorização, edição, finalização e entrega digital do material.

1.2.1.2 Inclui deslocamento da equipe, com transporte e logística de equipe e equipamentos. Custos com hospedagem e alimentação da equipe, são de responsabilidade da Contratada e devem estar incluídos no preço.

1.2.1.3 Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser de propriedade da contratada, estar em perfeito estado de uso, garantindo conformidade técnica e qualidade no serviço.

1.2.1.4 A contratada será integral e exclusiva responsável pela obtenção, manutenção e apresentação de todas as autorizações e documentações exigidas pelos órgãos competentes (ANATEL, ANAC e DECEA/SARPAS) para a operação de VANTs/Drones, caso venham a ser utilizados, bem como por quaisquer ônus, multas ou sanções decorrentes da inobservância desta regulamentação.

1.2.1.5 A execução e a entrega final dos vídeos deverão seguir cronograma definido em conjunto com o CISPAR. O agendamento de gravações ou coberturas será mediante solicitação prévia do CISPAR.

1.2.1.6 Todos os equipamentos utilizados serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, não cabendo ao CONTRATANTE o fornecimento ou a manutenção de qualquer item.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a gravação e produção de vídeos institucionais do CISPAR justifica-se pela necessidade estratégica de aprimorar a comunicação institucional, divulgando de forma clara, atrativa e profissional as ações, resultados e a própria estrutura do Consórcio. Este investimento visa fortalecer sua imagem junto aos municípios consorciados,



órgãos públicos, parceiros e à sociedade em geral, bem como promover maior visibilidade, transparência e prestação de contas de suas atividades.

A produção audiovisual é reconhecida como um meio moderno e eficiente para demonstrar o impacto positivo das ações do CISPAR nas áreas de saneamento, meio ambiente e gestão pública. Contudo, a elaboração de material com a qualidade técnica e visual adequada requer recursos humanos e tecnológicos especializados, incluindo roteirização, captação de imagens, edição, sonorização e finalização, que atualmente não estão disponíveis internamente na estrutura do consórcio.

Assim, a contratação externa é fundamental para garantir que a identidade visual e os valores institucionais do CISPAR sejam transmitidos com fidelidade e impacto, assegurando a qualidade técnica, estética e comunicacional dos vídeos e contribuindo decisivamente para o reconhecimento e fortalecimento do trabalho desenvolvido em benefício dos municípios consorciados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta contempla a contratação de uma empresa especializada em produção audiovisual para prestação de serviços completos de planejamento, captação, edição e finalização de vídeos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR. O serviço deverá ser realizado de forma integrada, garantindo que todas as etapas da produção — desde o planejamento inicial até a entrega final do material — ocorram de maneira coordenada e eficiente. A solução abrange:

3.1.1 **Planejamento e pré-produção:** elaboração de roteiros detalhados para os vídeos, definição de cronograma de gravações, logística de equipe e equipamentos, alinhamento de objetivos e mensagens institucionais com o CISPAR;

3.1.2 **Captação de imagens e produção presencial:** deslocamento da equipe técnica e equipamentos profissionais acontecerão nos locais e datas a serem estabelecidos no cronograma.

3.1.3 **Edição e finalização:** tratamento de imagens, montagem narrativa, inclusão de trilha sonora, gráficos e animações, revisões e ajustes finais para assegurar qualidade estética, técnica e comunicacional;

3.1.4 **Entrega e validação:** disponibilização dos vídeos em formatos digitais adequados para múltiplos canais de divulgação (site, redes sociais e apresentações institucionais), com aprovação prévia do CISPAR em cada etapa crítica da produção;

3.1.5 **Gestão do serviço:** cumprimento rigoroso dos cronogramas, organização de sessões de gravação e reuniões de acompanhamento, garantindo que o serviço seja realizado de maneira planejada, coordenada e dentro do padrão de qualidade exigido.

A solução proposta permite ao CISPAR comunicar de forma clara, moderna e profissional suas ações, estrutura, municípios consorciados e resultados, fortalecendo a imagem institucional,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

a transparência e o engajamento com a população, parceiros e órgãos públicos

4. DA ENTREGA:

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência observará as seguintes condições e prazos:

4.1 Início da Prestação dos Serviços: A contagem do prazo para o início da prestação dos serviços dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato ou da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, o que ocorrer por último.

4.2 Formalização das Solicitações e Agendamento:

4.2.1 Vídeos Institucionais Mensais: A CONTRATADA e o CISPAR deverão estabelecer, mensalmente, um cronograma detalhado de planejamento, captação, edição e entrega dos 4 (quatro) vídeos institucionais, conforme a necessidade do CONTRATANTE.

4.2.2 Cobertura de Eventos: A solicitação para cobertura de eventos institucionais será realizada pelo Setor Administrativo ou Diretoria Executiva do CISPAR, mediante comunicação formal (e-mail ou ofício) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do evento, salvo exceções justificadas e acordadas entre as partes.

4.2.3 O agendamento das gravações e demais etapas dependerá da aprovação prévia do roteiro e da disponibilidade do CONTRATANTE.

4.3 Prazos de Entrega do Material Final:

4.3.1 Vídeos Institucionais Mensais: Os prazos para entrega dos vídeos finalizados serão definidos no cronograma mensal acordado entre as partes.

4.3.2 Cobertura de Eventos: O vídeo-resumo finalizado do evento deverá ser entregue em formato digital em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização, incluindo a versão adaptada para redes sociais.

4.4 Local e Formato de Entrega: A entrega final dos vídeos será realizada em formatos digitais compatíveis com múltiplos canais de divulgação (site institucional, redes sociais e apresentações internas), conforme especificado nos "REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO". O CONTRATANTE poderá indicar plataforma ou meio digital seguro para o upload dos arquivos.

5 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

A aceitação dos serviços prestados pelo CONTRATANTE, que antecede a autorização para pagamento, estará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes critérios:

5.1 Conformidade com o Objeto e Especificações: Os vídeos produzidos e os serviços executados devem estar em estrita conformidade com o objeto detalhado neste Termo de Referência, incluindo as especificações técnicas, condições, quantidades e observações gerais

do Item 1.2.1.

5.2 Qualidade Técnica e Estética: O material audiovisual deverá apresentar qualidade técnica (imagem, som, edição, finalização) e estética (narrativa, roteiro, identidade visual do CISPAR) compatíveis com os padrões profissionais esperados e com os objetivos de comunicação institucional estabelecidos.

5.3 Conformidade Legal e Regulatória:

5.3.1 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Comprovação de que a coleta e o tratamento de dados pessoais (incluindo imagens e vozes) foram realizados em conformidade com a LGPD, mediante a apresentação das autorizações e consentimentos necessários.

5.3.2 Regulamentação de VANTs/Drones: Caso haja utilização de drones, a operação e os materiais resultantes devem respeitar integralmente as regulamentações da ANATEL, ANAC e DECEA/SARPAS, apresentando as devidas comprovações (licenças, registros, autorizações de voo, etc.).

5.3.3 Direitos Autorais e Propriedade Intelectual: Garantia de que todo o material entregue está livre de ônus ou violação de direitos de terceiros, ou que a Contratada possui e comprova as devidas licenças de uso.

5.4 Prazos e Cronogramas: A entrega dos vídeos e a execução das etapas do serviço devem ocorrer dentro dos prazos e cronogramas previamente acordados, conforme o Item 4.3 deste Termo de Referência.

5.5 Formato e Meio de Entrega: Os vídeos devem ser entregues nos formatos digitais compatíveis e através do meio indicado pelo CISPAR, conforme as especificações do Item 4.4, garantindo a integridade e segurança do material.

5.6 Validação e Aprovação do CISPAR: Todas as etapas críticas da produção (roteiros, versões preliminares) e o produto final devem ter sido validados e aprovados pela Autoridade Competente do CISPAR, com eventuais ajustes e complementações realizados pela Contratada.

5.7 Documentação Complementar: Apresentação de toda a documentação solicitada pelo CONTRATANTE, como relatórios de execução, comprovantes de licenças ou consentimentos, e notas fiscais pertinentes.

5.8 O não atendimento a um ou mais destes critérios poderá ensejar a não aceitação do serviço, a solicitação de correções ou, conforme a gravidade, a aplicação das penalidades cabíveis.

6 DA BUSCA POR PROPOSTA ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

6.1 Em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar a contratação de qualquer empresa, esta autarquia publicará em seu site oficial (Consórcio



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

CISPAR) e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, os seguintes documentos: Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

6.2 As empresas interessadas devem submeter as suas propostas, **juntamente com toda a documentação** exigida neste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa, que será de três dias úteis a contar da data de publicação.

6.3 Dessa forma, busca-se garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, em conformidade com os princípios da isonomia, transparência, eficiência e economicidade, assegurando a ampla concorrência e a seleção da melhor solução para o interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

7. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Para a execução dos serviços de produção audiovisual, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1. Empresa especializada:

7.1.1 A contratada deve ser uma empresa legalmente constituída, com experiência comprovada em produção audiovisual institucional, capacitada para realizar todas as etapas do serviço (planejamento, captação, edição, finalização e entrega do material).

7.1.2 Deve comprovar aderência às boas práticas de governança e ética, incluindo o respeito rigoroso à legislação vigente, em especial à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2. Recursos técnicos e humanos:

7.2.1 A empresa deve dispor de equipamentos profissionais de filmagem, incluindo câmeras de vídeo, iluminação, microfones, drones e demais recursos necessários, devidamente próprios, em perfeito estado de uso e com as homologações exigidas pela ANATEL, conforme detalhado nas Observações Gerais do Item 1.2.1.

7.2.2 Profissionais qualificados em direção, produção, captação de imagens, edição e finalização audiovisual, incluindo, se aplicável, pilotos de VANTs/Drones devidamente habilitados pelos órgãos competentes (ANAC/DECEA) e equipe treinada nas boas práticas de segurança e privacidade, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações pertinentes.

7.2.3 Capacidade comprovada de cumprimento de cronogramas e horários acordados para a execução das atividades.

7.3 Regime de execução:

7.3.1 Os serviços deverão ser realizados de forma presencial na sede do CISPAR, localizada na Rua Miguel Jordão Martines, nº 677 – Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, Maringá – PR, CEP 87065-660, no horário de expediente (de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00), e/ou em outros locais e horários específicos, conforme o cronograma acordado para a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

captação de imagens e cobertura de eventos.,

7.3.2 A empresa deverá apresentar cronogramas detalhados de cada etapa da produção (planejamento, gravação, edição e entrega final) para aprovação prévia do CISPAR, devendo-se observar os prazos e condições estabelecidos nas Observações Gerais do Item 1.2.1.

7.3.3 Todas as etapas do serviço deverão ser executadas de acordo com os roteiros fornecidos, respeitando a identidade visual, valores institucionais e objetivos de comunicação do CISPAR, e em conformidade com as diretrizes de ética e privacidade, especialmente no tratamento de dados pessoais.

7.4 Forma de fornecimento:

7.4.1 A entrega final dos vídeos deverá ocorrer em formatos digitais compatíveis com múltiplos canais de divulgação, incluindo site institucional, redes sociais e apresentações internas, garantindo a integridade e segurança do material digitalmente entregue.

7.4.2 A contratada deverá disponibilizar versões preliminares para análise e ajustes antes da finalização.

7.4.3 Todos os materiais produzidos serão de propriedade do CISPAR, garantindo uso irrestrito pelo consórcio, sem limitações de tempo ou de meios de divulgação, e deverão ser entregues livres de quaisquer direitos de terceiros, incluindo imagens, sons, músicas, exceto aqueles cujos direitos de uso já tenham sido devidamente licenciados e comprovados pela Contratada.

7.5 Garantia de qualidade e acompanhamento:

7.5.1 A empresa contratada deverá assegurar que os serviços sejam executados com qualidade técnica, estética, narrativa, e em estrita conformidade com as exigências legais, éticas e de privacidade, incluindo a LGPD e a regulamentação para o uso de VANTs/Drones.

7.5.2 O CISPAR poderá acompanhar e validar cada etapa da produção, solicitando ajustes, revisões ou complementações conforme necessário.

7.6 Metodologia de Execução: A execução dos serviços de produção audiovisual deverá seguir metodologia planejada, organizada e estruturada, garantindo a entrega de material de alta qualidade e em conformidade com os objetivos institucionais do CISPAR. O cronograma de execução deverá contemplar todas as etapas do serviço, incluindo planejamento, gravação, edição, revisões e entrega final, e será detalhado conforme os subtópicos a seguir:

7.6.1 Planejamento e pré-produção:

a) Levantamento de informações e alinhamento com o CISPAR sobre objetivos, público-alvo, identidade institucional e roteiros preliminares; identificação e tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD.

b) Elaboração do roteiro detalhado para os vídeos, incluindo diretrizes para coleta e uso de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

imagens e sons em conformidade legal.

- c) Definição de cronograma de gravações, logística de equipe e equipamentos.
- d) Apresentação do plano de execução para aprovação da Autoridade Competente do CISPAR antes do início das atividades presenciais.

7.6.2 Captação de imagens e gravação presencial:

- a) Deslocamento da equipe técnica e equipamentos profissionais para a sede do CISPAR e demais locais indicados, garantindo o cumprimento das regulamentações de segurança, especialmente no uso de VANTs/Drones.
- b) Execução das filmagens conforme roteiro aprovado, incluindo cenas externas, entrevistas, imagens institucionais e tomadas técnicas, com a coleta de consentimentos e autorizações necessárias para a imagem e voz de pessoas, em aderência à LGPD.
- c) Cumprimento do cronograma de gravação previamente autorizado.

7.6.3 Edição e finalização:

- a) Montagem e edição do material audiovisual, inclusão de trilha sonora, efeitos visuais, legendas e animações.
- b) Revisões intermediárias e ajustes conforme feedback do CISPAR.
- c) Disponibilização das versões preliminares para validação e aprovação da Autoridade Competente.

7.6.4 Entrega final e validação:

- a) Entrega dos vídeos finalizados em formatos digitais compatíveis com os canais de divulgação (site institucional, redes sociais e apresentações internas).
- b) Garantia de que todo o material produzido seja de propriedade do CISPAR e que está livre de direitos de terceiros não autorizados, bem como em conformidade com as diretrizes de privacidade para a divulgação.
- c) Aprovação final pela Autoridade Competente do CISPAR, com possibilidade de solicitar ajustes ou complementações antes da homologação final do serviço.

7.6.5 Cronograma: O cronograma detalhado deverá ser apresentado pela empresa contratada e conter:

- a) Datas previstas para cada etapa da produção (planejamento, gravação, edição, revisões e entrega).
- b) Sessões presenciais e reuniões de acompanhamento.
- c) Prazos para envio de versões preliminares e feedback do CISPAR.
- d) Prazos finais de entrega dos vídeos. O início das atividades e todas as etapas do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

cronograma dependem de aprovação prévia da Autoridade Competente do CISPAR, garantindo o alinhamento com os objetivos institucionais, a qualidade do material e o cumprimento de prazos estabelecidos.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com a dotação do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Será escolhida a proposta mais vantajosa para esta administração, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

8.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, via e-mail: administracao@cispar.pr.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

8.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

8.6 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão desistir, substituí-la ou modificá-la, salvo em casos de erros comuns de digitação, podendo o CISPAR solicitar esta correção e reenvio;

8.7 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.7.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.7.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.7.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.8 Após o envio da proposta, juntamente com os documentos de habilitação pelo interessado, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto nos seguintes casos:

8.8.1 A critério da Administração, podendo ser solicitada a apresentação de esclarecimentos sobre informações constantes da proposta, ou sobre sua eventual ausência, desde que



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

necessários à apuração de fatos existentes na data da fase de habilitação.

8.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento da proposta.

8.8.3 Nos casos mencionados, será concedido ao interessado o prazo máximo **de 3 (três) dias úteis** para atender integralmente à solicitação da Administração, relativa à **complementação de informações ou à atualização da documentação** necessária para sua habilitação. O não atendimento dentro do prazo estabelecido, salvo justificativa aceita pela Administração, acarretará a desclassificação do licitante e o regular prosseguimento do certame, conforme previsto na legislação vigente.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de celebração do contrato e comprovação da aptidão da empresa para a execução dos serviços contratados, deverão ser apresentados os documentos de habilitação exigidos, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Tais documentos visam assegurar que a empresa proponente atende aos requisitos legais, técnicos, fiscais e trabalhistas indispensáveis à contratação com a Administração Pública.

A seguir, relacionam-se os documentos que **deverão ser apresentados** para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme aplicável à natureza do objeto contratado.

9.1. Habilitação jurídica:

9.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em



funcionamento no País;

9.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Negativa de Débitos Estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede do licitante.

9.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.5 Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

9.2.6 O fornecedor que não apresentar os documentos exigidos para habilitação, ou que os apresentar em desconformidade com os critérios estabelecidos neste Aviso, será considerado inabilitado, ficando impedido de ser contratado pela Administração para o objeto em questão.

9.2.7 Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.8 Entenda-se “restrição” como data de validade vencida para as certidões.

9.3 Habilitação Econômico-Financeira

9.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

constar no documento. Se o licitante não for sujeito ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente. Em caso de certidão positiva, a empresa licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões)

9.4 Habilitação Técnica

Para comprovar sua capacidade técnica, a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos e informações:

9.4.1 Capacidade Técnico-Operacional:

9.4.1.1 Atestado de Capacidade Técnica: Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de natureza similar e pertinente ao objeto desta licitação (produção audiovisual institucional), comprovando período de execução e a conformidade com as obrigações assumidas. O(s) atestado(s) deve(m) ser referente(s) a serviços realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

9.4.2 Disponibilidade e Conformidade de Equipamentos:

9.4.2.1 Declaração de Disponibilidade de Equipamentos: Declaração de que dispõe de equipamentos profissionais de filmagem (câmeras, microfones, drones, iluminação, estabilizadores, entre outros) adequados à produção audiovisual institucional e cobertura de eventos.

9.4.2.2 Comprovação de Homologação ANATEL: Documentos comprobatórios de homologação pela ANATEL para todos os equipamentos que utilizem radiofrequência (ex: drones, microfones sem fio, equipamentos de transmissão), garantindo sua conformidade técnica e legal.

9.4.2.3 Comprovação de Regularidade para Drones (se utilizados): Caso utilize VANTs/Drones na prestação dos serviços, deverá apresentar comprovação de:

9.4.2.4 Registro do equipamento na ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil).

9.4.2.5 Cadastro no SARPAS (Sistema de Acesso a Espaços Aéreos Restritos) do DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo).

9.4.2.6 Apólice de seguro de responsabilidade civil para o equipamento (RETA ou similar).

9.4.3 Qualificação Técnico-Profissional da Equipe:

9.4.3.1 Portfólio e/ou Currículos da Equipe: Apresentar portfólio da empresa e currículos dos profissionais que comporão a equipe principal (ex: diretor, cinegrafista, editor), comprovando experiência e qualificação em produção audiovisual.

9.4.3.2 Certificação ou Habilitação de Piloto de Drone (se utilizados): Caso utilize



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

VANTs/Drones, comprovar que possui piloto(s) devidamente certificado(s) ou habilitado(s) pelos órgãos competentes (ANAC/DECEA).

9.4.4 Treinamento em LGPD e Direitos Autorais: Declaração ou comprovação de que sua equipe possui treinamento ou conhecimento sobre as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e sobre direitos autorais aplicáveis à produção e uso de conteúdo audiovisual.

10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: A licitante DEVERÁ APRESENTAR declaração formal, conforme modelo anexo ao Edital, que ateste a inexistência de quaisquer circunstâncias que, nos termos da legislação vigente, a impeçam de participar da presente licitação, de ser habilitada ou de celebrar contrato com a Administração Pública

10.2 Declaração de Conformidade Técnica: assinada pelo representante legal, atestando a plena e total conformidade da solução proposta (equipamentos, equipe e metodologia) com todas as especificações técnicas mínimas e condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo os padrões de qualidade exigidos neste Termo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São Obrigações do Contratante:

12.1.1. Fiscalizar o Contrato e, em particular, atestar os resultados esperados, os níveis de qualidade exigidos e, especialmente, a conformidade legal e regulatória do objeto executado, incluindo as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a regulamentação para o uso de VANTs/Drones, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.1.2. Fornecer as informações e acessos necessários à CONTRATADA, tais como diretrizes de comunicação institucional, identidade visual, acesso a locais de gravação dentro de suas dependências e a pessoas para entrevistas, bem como outras informações pertinentes à execução do objeto, em tempo hábil para o cumprimento dos cronogramas.

12.1.3. Aprovar roteiros e versões preliminares dos vídeos, além de fornecer feedback construtivo dentro dos prazos estabelecidos, de forma a não comprometer o cronograma geral da produção.

12.1.4. Cooperar com a CONTRATADA naquilo que for razoavelmente solicitado para garantir a conformidade com a LGPD e outras regulamentações, fornecendo informações sobre as políticas internas de privacidade e, quando aplicável, modelos de consentimento para coleta



de dados pessoais e imagens.

12.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos/serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Termo de Referência e no Contrato.

12.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto ou na conformidade legal, determinando o que for necessário à sua regularização.

12.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São Obrigações da Contratada:

13.1.1. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

13.1.2. Executar fiel e integralmente o objeto do contrato, abrangendo todas as etapas de planejamento, captação, edição, finalização e entrega de vídeos, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

13.1.3. Cumprir rigorosamente todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, com destaque para:

13.1.3.1. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): garantindo a coleta de consentimentos e autorizações de uso de imagem/voz de pessoas, tratamento de dados pessoais, e a segurança da informação, em todas as etapas da produção.

13.1.3.2. Regulamentação de VANTs/Drones: obter e manter todas as licenças, autorizações e registros junto à ANATEL, ANAC e DECEA/SARPAS, arcando com todos os custos e responsabilidades decorrentes da operação de tais equipamentos.

13.1.3.3. Direitos Autorais e Propriedade Intelectual: assegurar que todo o material entregue, incluindo imagens, sons, músicas, trilhas, gráficos e animações, está livre de ônus ou violação de direitos de terceiros, ou que possui as devidas licenças de uso comprovadas.

13.1.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada e equipamentos profissionais, conforme detalhado neste Termo de Referência.

13.1.5. Cumprir os prazos e cronogramas acordados para todas as etapas do serviço, desde a pré-produção até a entrega final dos vídeos no formato digital e local estabelecidos em Maringá-PR, nas instalações do CONTRATANTE, ou por meio digital seguro.

13.1.6. Assumir todos os custos e encargos (operacionais, fiscais, previdencialistas, trabalhistas e comerciais) inerentes à prestação dos serviços.

13.1.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

prontamente a quaisquer reclamações ou solicitações.

13.1.8. Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

13.1.9. Corrigir ou substituir o serviço/produto em desconformidade com as especificações técnicas, de qualidade ou legais, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do requerimento do CONTRATANTE, sem ônus adicionais.

13.1.10. Comprovar a origem e a regularidade fiscal de produtos e dispositivos importados utilizados, caso solicitado, sob pena de rescisão contratual e multa.

13.1.11. Disponibilizar canal de comunicação para eventuais demandas de garantia ou suporte técnico relacionadas ao material entregue.

14. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

14.1 Considerando os preços praticados no mercado, a aquisição total está estimada em: **R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais)**

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado até 28 dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

15.2 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da dispensa de licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

15.3 A Dotação orçamentaria para a compra do item será especificada em cada nota de empenho

15.4 O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da CONTRATANTE realizado ao final de cada período de prestação de serviço

15.5 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ nº 04.823.494/0001-65

15.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

15.7 Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

15.8 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16. DOS PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização/gestão contratual será exercida, pelo Servidor Público indicado pela Autoridade Competente dos municípios contratantes, do qual terão as seguintes responsabilidades:

16.1 Da parte do Fiscal Contratual:

16.1.1 Acompanhar a entrega do objeto, como constam neste termo de referência exigido que a contratada deverá cumprir;

16.1.2 Sanar falhas/erros por parte da contratada e avisar o gestor do contratado em tempo cabível;

16.1.3 Verificar em cada etapa concluída do objeto do serviço prestado e anotar em documento próprio o atesto de recebimento provisório/definitivo a execução do serviço.

16.1.4 As notas fiscais, deverão ser assinadas pelo Fiscal Contratual, juntamente com o termo de recebimento definitivo, contando o valor, o serviço/produto, nome da empresa, número do processo de compra, nota de empenho, número do contrato e o dia e horário e a devida assinatura

16.2 Da parte do Gestor Contratual:

16.2.1 Verificação e tratativas com a contratada de falhas apontadas pelo fiscal e solicitar as devidas correções, como o acompanhamento do contrato.

16.2.2 Notificar a empresa de forma verbal, para correção de erros. Em caso de força maior, contribuir com o setor responsável para enviar documentação via e-mail, para solução dos problemas.

16.2.3

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, ficando sujeito as sanções previstas no art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

18.1 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

18.2 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.3 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.3.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.

18.3.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

18.3.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

18.3.4 ANEXO IV – MODELO DO CONTRATO

Maringá-PR, 25 de novembro de 2025.

ADELAINE RODRIGUES SPOLADOR

Analista Administrativo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR**

Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário(R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
Valor Global:				R\$

Valor global numérico e por extenso R\$ _____

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco ____ Agência ____ Conta Corrente nº. _____.
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta dispensa de licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

[Nome da Empresa]
CNPJ: [Número do CNPJ]
Endereço: [Endereço completo]

Ao cuidado de:

[Nome da Entidade/Órgão Público]
[Referência ao Processo de Licitação, se aplicável]

Assunto: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos nos termos da Lei nº 14.133/2021

A **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o número **[Número do CNPJ]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que:

1. Não existem fatos que impeçam a **[Nome da Empresa]** de participar de processos licitatórios ou de ser contratada pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
2. A empresa não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer esfera, nem figura no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro de Inidoneidade do Tribunal de Contas da União (TCU).
3. Caso surja qualquer fato que altere esta condição, nos comprometemos a comunicar imediatamente o órgão responsável.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, estando cientes das penalidades legais aplicáveis à prestação de informações falsas.

Atenciosamente,

[Nome do Representante Legal]
Cargo
[Nome da Empresa]
[Data]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Termo de Referência, que os **serviços de produção audiovisual e os equipamentos a serem empregados** na execução do objeto estão em estrita conformidade com todas as especificações técnicas, legais e regulatórias.

Atestamos que cumprimos integralmente com:

- **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e demais normas de proteção de dados pessoais.
- **Regulamentações da ANATEL, ANAC e DECEA/SARPAS** (para equipamentos de radiocomunicação e operação de VANTs/Drones, incluindo registros, licenças e seguros).
- **Legislação de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual**, garantindo que todo o conteúdo entregue (imagens, sons, etc.) está livre de ônus ou violação de direitos de terceiros, ou possui as devidas licenças de uso.
- Os padrões profissionais de qualidade técnica e estética para produção audiovisual.

Assumimos total responsabilidade pela veracidade desta declaração, cientes das sanções cabíveis em caso de informações inverídicas.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Assinatura do Representante Legal/Técnico Responsável] [Nome Completo do Representante Legal/Técnico Responsável] [Cargo na Empresa] [Registro Profissional (se aplicável)]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0xx/2025

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor XXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº [CNPJ DA CONTRATADA], com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA], neste ato representado pelo(a) Sr(a) [NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA], portador(a) do CPF sob o nº [CPF DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA], doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do Processo Administrativo sob o nº [NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO]/[ANO] da contratação direta por Dispensa de Licitação sob o nº [NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO]/[ANO], as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO CONTRATUAL

§1º Contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

§2º Estão vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta do Contratado, anexados ao presente instrumento, bem como os demais documentos que integram o respectivo processo de contratação.

§3º O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA será rejeitado de forma parcial ou total, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

DA VIGENCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de XX(XXX) meses a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato administrativo poderá ser prorrogado com base em justificativa por escrito e após prévia autorização da autoridade competente, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto referido na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA até o valor máximo estimado de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXX), correspondente aos itens descritos, conforme tabela abaixo:

Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXX

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será realizado sob demanda, conforme a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal do contrato. No valor unitário estão incluídas todas as despesas necessárias à completa execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, fornecimento de dispositivos criptográficos (quando aplicável), validações presenciais, suporte técnico e quaisquer outros custos indiretos ou adicionais, não cabendo qualquer ônus suplementar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviço/fornecimento ocorrerá em dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, com os requisitos e critérios de aceitação e recebimento do serviço estabelecidos no Termo de Referência.

§1º O suporte técnico será prestado para resolução de dúvidas e orientações. Em caso de falha que comprometa o funcionamento do equipamento ou item, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição integral no prazo estabelecido no Termo de Referência.

§2º A CONTRATADA se compromete a executar os serviços/fornecimentos dentro dos prazos e condições fixadas pela CONTRATANTE, assegurando a operacionalidade plena dos dispositivos e a validade jurídica dos certificados durante todo o período contratual.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

§3º Todos os serviços/fornecimentos deverão estar integralmente em conformidade com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, a qualidade dos dispositivos fornecidos, a conformidade com as normas da [NORMA ESPECÍFICA, ex: Inmetro, etc] e os padrões de segurança, desempenho e integridade exigidos.

§4º Após a conclusão de cada atendimento, será realizada verificação técnica pela equipe da CONTRATANTE para atestar a correta execução dos serviços e o pleno funcionamento dos dispositivos e certificados emitidos, sem falhas operacionais.

§5º Considerar-se-á a aceitação definitiva dos serviços/fornecimentos prestados quando houver o atendimento integral das exigências contratuais e das especificações técnicas, com a entrega dos certificados e/ou dispositivos em perfeitas condições e com a devida validação pela equipe designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias contados do atesto da nota fiscal, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§1º Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação proporcional ao período de atraso.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§3º Em caso de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

§4º O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao banco indicado.

§5º As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail administracao3@cispar.pr.gov.br, com as devidas documentações de habilitação, obrigatórias e exigidas pela Lei nº 14.133/2021, estando regularizadas e vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento onerará o orçamento para os Exercícios de XXXX, nas seguintes dotações orçamentárias: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

§1º Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras disposições previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I - Fornecer, juntamente com a execução dos serviços, toda a documentação fiscal e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

comprobatória que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE, inclusive notas fiscais, comprovantes de validação presencial e relatórios de execução;

II - Arcar integralmente com todos os encargos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo custos com transporte, deslocamento, fornecimento de dispositivos, materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

III - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, inclusive registros em Conselhos ou entidades reguladoras

IV – Prover suporte técnico qualificado para resolução de dúvidas e orientações sobre o uso do objeto e, em caso de falha que comprometa seu funcionamento, realizar a substituição do equipamento/item no prazo e condições estipuladas no Termo de Referência anexo a esse contrato.

V – Apresentar, sempre que solicitado, registros, comprovantes e relatórios de execução dos serviços prestados, inclusive os registros documentais e biométricos das validações presenciais realizadas;

VII – Garantir a qualidade, segurança e conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, promovendo, quando necessário, a correção ou substituição de serviços em desconformidade, dentro dos prazos estipulados contratualmente.

§2º Constitui-se em obrigação da CONTRATANTE:

I – Comunicar à CONTRATADA, de forma imediata e formal, qualquer irregularidade ou falha verificada na execução dos serviços contratados, concedendo prazo para regularização conforme previsto neste instrumento;

II – Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado formalmente, com competência para atestar os serviços executados e aplicar as medidas administrativas cabíveis, inclusive sanções;

III – Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, bem como garantir o acesso às instalações e servidores públicos que necessitarem da certificação digital;

IV – Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, em conformidade com as condições e prazos estipulados neste contrato, condicionando-se ao regular atesto da nota fiscal e à conformidade da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO

§1º A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo nomeado para tal fim o Sr. XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, doravante denominado Fiscal do Contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

§2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – Solicitar, diretamente ao representante da CONTRATADA, a correção de eventuais falhas, vícios, omissões ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo, para tanto, os prazos estipulados no Termo de Referência

III – Manter registro próprio de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, com a devida identificação de datas, fatos, partes envolvidas e medidas adotadas;

IV – Encaminhar os registros referidos no inciso anterior à autoridade competente da CONTRATANTE, para ciência, deliberação e eventual adoção de providências administrativas cabíveis.

§3º O não atendimento das determinações do Fiscal do Contrato no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Contrato, incluindo advertência, aplicação de multa ou rescisão contratual, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ocorrendo as situações previstas nos artigos arts. 155 e 137 da Lei Federal nº 14.133/21 o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 138.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 155 a 158, da Lei nº 14.133/2021, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, na hipótese de desistência injustificada do contrato;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência e/ou no Contrato;

d) pela inobservância dos prazos atrelados à execução do objeto e/ou prazos de soluções definitivas, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), dobrável na reincidência, incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

poderá ser rescindido;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento por culpa da CONTRATADA.

§1º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

§2º A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

§3º Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e/ou contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

§4º As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§5º Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICIDADE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato em cumprimento ao disposto no artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Jussara - PR, (data completa)

XXXXXXXXXX

Diretor Executivo CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA

Cargo/função

CNPJ XXXXXXXXXXXXX

Nome:

CPF nº

Nome

CPF nº



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº XXX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX

Maringá - PR, (data completa)

XXXXXXXXXXXX
Diretor Executivo CISPAR